



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 047/2020.

TERMO DE CONTRATO Nº 98/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Praça Porcina Rosa de Araújo- Conceição do Coité - BA., FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 11.733.869/0001-61 situado a Rua Praça Porcina Rosa de Araújo, Centro, Conceição do Coité-Ba doravante denominados **CONTRATANTES** e a empresa **JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pedro Ferreira da Silva, 68 - Madureira - Conceição do Coité - Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 11.480.610/0001-56.

II - REPRESENTANTES: Representa os **CONTRATANTES** o Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, Secretário de Educação o Sr. **ANILDO NASCIMENTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 795.881.585-91 e do RG nº 08.221.337-25 e a Secretária de Assistência Social a Sra. **IONARA DE JESUS RAMOS ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 08.012.306-67-SSP-BA e do CPF nº 005.562.815-00 e a Secretária de Saúde a Sra. **JAMILE DA SILVA SENA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 016.352.695-80 e Cédula de Identidade 10.088.922-03-SSP/BA, **CONTRATADO** o Sr. **JOÃO SANTOS CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020**, gerado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088-2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	Valor Unit	Valor Total
1	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	06	Und	R\$ 266,37	R\$ 1.598,22
2	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	05	Und	R\$ 306,80	R\$ 1.534,00
3	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	08	Und	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
4	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	03	Und	R\$ 405,40	R\$ 1.216,20
5	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTUs.	09	Und	R\$ 80,00	R\$ 720,00
6	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs.	09	Und	R\$ 80,00	R\$ 720,00
7	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUs.	07	Und	R\$ 100,00	R\$ 700,00
8	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs.	04	Und	R\$ 100,00	R\$ 400,00
9	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split (limpeza aspiração de poeira das duas unidades e lavagem da unidade evaporada)	40	Und	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
10	Reposição de gás em freezer	06	Und	R\$ 80,00	R\$ 480,00
11	Reposição de gás em geladeira	03	Und	R\$ 70,00	R\$ 210,00
12	Troca de compressor de freezer incluindo compressor 1/4	01	Und	R\$ 350,00	R\$ 350,00
13	Troca de compressor de freezer incluindo compressor 1/5	01	Und	R\$ 340,00	R\$ 340,00
14	Troca de compressor de geladeira incluindo compressor 1/8	01	Und	R\$ 280,00	R\$ 280,00
15	Troca de Termostato de Geladeira	01	Und	R\$ 45,00	R\$ 45,00
16	Troca de tubulação, utilizando tubos de cobre 3/8, incluindo colocação de gás e acabamento de caixa interna, para freezer de 420 litros.	01	Und	R\$ 450,00	R\$ 450,00
17	Troca de tubulação, utilizando tubos de cobre 3/8, incluindo colocação de gás e acabamento de caixa interna, para freezer de 520 litros.	02	Und	R\$ 450,00	R\$ 900,00
18	Troca de serpentina de evaporadora em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	02	Und	R\$ 80,00	R\$ 160,00
19	Troca de serpentina da condensadora em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	02	Und	R\$ 89,00	R\$ 178,00
20	Troca de placa em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus).	02	Und	R\$ 150,00	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 047/2020.

21	Troca de sensor de degelo em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
22	Troca de sensor de temperatura em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
23	Reposição de gás em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	05	Und	R\$ 100,00	R\$ 500,00
24	Troca de compressor em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	06	Und	R\$ 100,00	R\$ 600,00
25	Troca de compressor de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 80,45	R\$ 160,90
26	Troca de termostato de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 41,00	R\$ 82,00
27	Troca de tubulação de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 40,00	R\$ 80,00
28	Troca de caixa de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 80,16	R\$ 160,32
29	Reposição de gás de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 50,00	R\$ 100,00
30	Troca de torneira de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	02	Und	R\$ 15,05	R\$ 30,10
				Valor total	R\$ 20.014,74

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até **60(sessenta) dias**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

- executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, limpeza, remoção e/ou instalação, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste CONTRATO;
- n) Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
- o) Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
- p) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;
- q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 20.014,74 (vinte mil, quatorze reais e setenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária e fonte de recurso:

0202.2034.2090.2054.339030.339039-000
0303.2003.2033.2055.339030.339039-000
0404.2008.339030.339039-000
0505.2012.339030.339039-002
0512.2006.2022.2026.2028.2047.339030.339039-014
0606.2007.2015.339030.339039-001/019
0707.2040.339030.339039-000
0715.2074.2100.2201.339030.339039-028/029
0808.2004.339030.339039-000
0909.2010.339030.339039-000
1010.2078.339030.339039-000



1111.2231.339030.339039-000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A detentora da Ata do Pregão Eletrônico deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

7.2. A empresa detentora da ata do Pregão Eletrônico apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao fornecimento /serviço prestado.

7.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

7.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

7.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.2. Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se forem os casos, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

8.4. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica da **CONTRATANTE**, porém somente contemplará aos serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.5. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 047/2020.

- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

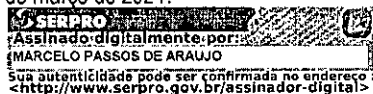
PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 25 de março de 2021.



CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

CONTRATADA: 
JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME

TESTEMUNHAS: NOME/CPF: Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

NOME/CPF: Daniela Neta dos Santos
02266498576



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógenes A. Calixto, 58 - Gravatã - Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º do Decreto nº 1.460/2013 e Decreto nº 10.024/2019, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2020, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item/lote, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 038/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME

CNPJ: 11.480.610/0001-56

ENDEREÇO: RUA PEDRO FERREIRA DA SILVA, 68 - MADUREIRA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	Valor Unit	Valor Total
1	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	20	Und	R\$ 266,37	R\$ 5.327,40
2	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	20	Und	R\$ 306,80	R\$ 6.136,00
3	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	20	Und	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
4	Instalação e aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs (distância média de 3 m entre os aparelhos)	10	Und	R\$ 405,40	R\$ 4.054,00
5	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 9.000 BTUs.	20	Und	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTUs.	20	Und	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
7	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 18.000 BTUs.	20	Und	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
8	Remoção de aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs.	10	Und	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
9	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split (limpeza aspiração de poeira das duas unidades e lavagem da unidade evaporada)	250	Und	R\$ 123,00	R\$ 30.750,00
10	Reposição de gás em freezer	10	Und	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	Reposição de gás em geladeira	10	Und	R\$ 70,00	R\$ 700,00



12	Troca de compressor de freezer incluindo compressor 1/4	5	Und	R\$	350,00	R\$	1.750,00
13	Troca de compressor de freezer incluindo compressor 1/5	5	Und	R\$	340,00	R\$	1.700,00
14	Troca de compressor de geladeira incluindo compressor 1/8	5	Und	R\$	280,00	R\$	1.400,00
15	Troca de Termostato de Geladeira	5	Und	R\$	45,00	R\$	225,00
16	Troca de tubulação, utilizando tubos de cobre 3/8, incluindo colocação de gás e acabamento de caixa interna, para freezer de 420 litros.	5	Und	R\$	450,00	R\$	2.250,00
17	Troca de tubulação, utilizando tubos de cobre 3/8, incluindo colocação de gás e acabamento de caixa interna, para freezer de 520 litros.	5	Und	R\$	450,00	R\$	2.250,00
18	Troca de serpentina de evaporadora em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	10	Und	R\$	80,00	R\$	800,00
19	Troca de serpentina da condensadora em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	10	Und	R\$	89,00	R\$	890,00
20	Troca de placa em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus).	20	Und	R\$	150,00	R\$	3.000,00
21	Troca de sensor de degelo em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	20	Und	R\$	40,00	R\$	800,00
22	Troca de sensor de temperatura em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	20	Und	R\$	40,00	R\$	800,00
23	Reposição de gás em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	50	Und	R\$	100,00	R\$	5.000,00
24	Troca de compressor em aparelhos de ar condicionado (de 7000 a 24000btus)	30	Und	R\$	100,00	R\$	3.000,00
25	Troca de compressor de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	80,45	R\$	804,50
26	Troca de termostato de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	41,00	R\$	410,00
27	Troca de tubulação de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	40,00	R\$	400,00
28	Troca de caixa de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	80,16	R\$	801,60
29	Reposição de gás de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	50,00	R\$	500,00
30	Troca de torneira de bebedouro (coluna e mesa e industrial)	10	Und	R\$	15,05	R\$	150,50
TOTAL						R\$	87.499,00

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 047/2020.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



2. DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2 O cliente se compromete a pagar todas as despesas com o tratamento de saúde, incluindo a realização de exames, medicamentos, consultas, internações, procedimentos cirúrgicos, etc., conforme a tabela de preços anexa.



9

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A detentora da Ata do Pregão Eletrônico deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

6.2. A empresa detentora da ata do Pregão Eletrônico apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente ao fornecimento /serviço prestado.

6.3. O pagamento será efetuado por preço global mensal mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestados por Servidor responsável, obedecendo os preços unitários constantes na proposta apresentada pela DETENTORA.

6.4. O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1. No caso de eventual atraso no pagamento de parcela a que se refere esta cláusula, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a DETENTORA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.252/91 e 8.666/93);
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
 - f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

2. AS CERTIDÕES DE DETENTORA ATA - CONTRATADA;



10

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, limpeza, remoção e/ou instalação, despesas com pessoal de suporte, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários dos funcionários, encargos sociais, trabalhistas e segurança dos funcionários.
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- d) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m) Realizar no mínimo 1 (uma) visita regular mensal de manutenção preventiva, na qual deverá verificar e avaliar os itens enumerados neste CONTRATO;
- n) Atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- o) Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como, mas sem se limitar: graxas, lixas, estopas, visando ao bom funcionamento e a boa conservação dos aparelhos de ar condicionado e seus componentes;
- p) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da CONTRATADA, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;
- q) Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços;
- r) Havendo necessidade de substituição de material (is) ou componente(s) necessário(s) para o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), a CONTRATADA apresentará os custos para aquisição do(s) mesmo(s); sendo reservado o direito à CONTRATANTE de solicitar vistoria por outras empresas especializadas bem como providenciar o fornecimento direto de peça(s) a ser (em) substituídas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

(CNPJ 17.882.882/0001-01 - São Paulo)
 Paulo José de Almeida Castro - São Paulo, Conselho de Gestão do TCE-SP, Rua do Comércio, 111 - 01100-000, São Paulo, SP



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.5. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.511/2020, Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 047/2020 e as propostas, com preços e especificações.



1) Decretar a suspensão da licitação por falta de interesse econômico.

2) O prazo para a apresentação de propostas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

3) As propostas devem ser entregues em envelope fechado, com a identificação do prestatador, e com a indicação do valor da proposta.

4) O prazo para a entrega das propostas é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

5) As propostas devem ser entregues em 02 (dois) exemplares, um original e um em duplicata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A alteração da Ata de Registro de Preços será feita por meio de Termo de Alteração de Preços.

10.2. O Termo de Alteração de Preços será assinado pelo prestatador e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

10.3. O Termo de Alteração de Preços será assinado em 02 (dois) exemplares, um original e um em duplicata.

10.4. O prazo para a entrega do Termo de Alteração de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10.5. Caso o prestatador não apresente o Termo de Alteração de Preços no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.

10.6. O prazo para a entrega do Termo de Alteração de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10.7. O prazo para a entrega do Termo de Alteração de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10.8. O prazo para a entrega do Termo de Alteração de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

10.9. O prazo para a entrega do Termo de Alteração de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O registro de preços poderá ser cancelado por falta de interesse econômico.

11.2. O cancelamento do registro de preços será feito por meio de Termo de Cancelamento de Registro de Preços.

11.3. O cancelamento do registro de preços será assinado pelo prestatador e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

11.4. O prazo para a entrega do Termo de Cancelamento de Registro de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

11.5. O prazo para a entrega do Termo de Cancelamento de Registro de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

11.6. O prazo para a entrega do Termo de Cancelamento de Registro de Preços é de 14 (quatorze) dias, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O processo administrativo nº 1.241.035/2013 será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente edital é integrante do processo administrativo nº 1.241.035/2013, e as disposições finais serão as estabelecidas neste edital.



12

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 05 de novembro de 2020.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME

TESTEMUNHAS: NOME/CPF:
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

NOME/CPF:
Daniela A. das Neves Lopes
Matrícula 160398/2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 25989 / 2021

Contribuinte: JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO ME

CPF/CNPJ: 11.480.610/0001-56

Inscrição: 000023698

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

Emissão: 26/01/2021 às 16:08:43

Validade: 26/04/2021



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3453 - 2764 - 4534



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.480.610/0001-56

Certidão nº: 3429762/2021

Expedição: 26/01/2021, às 16:12:06

Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.480.610/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210391500**

RAZÃO SOCIAL	
JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
085.377.668	11.480.610/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO
CNPJ: 11.480.610/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:59 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **EA1F.AC0B.FD3B.2DB8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.480.610/0001-56

Razão Social: JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO ME

Endereço: RUA ANTONIO NUNES GORDIANO 53 / CARIJE / CONCEICAO DO
COITE / BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707441838199755

Informação obtida em 26/01/2021 16:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.480.610/0001-56

Razão Social: JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO ME

Endereço: RUA ANTONIO NUNES GORDIANO 53 / CARIJE / CONCEICAO DO COITE /
BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2021 a 13/04/2021

Certificação Número: 2021031501114263476097



Informação obtida em 25/03/2021 14:19:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/01/2021 16:59:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO SANTOS CUNHA REFRIGERACAO**
CNPJ: **11.480.610/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



EXTRATOS DE CONTRATOS - MARÇO/2021

								ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
93/2021	*****	PREGÃO PRESENCIAL 02/2021	073/2021	23/03/2021	12 MESES	TOTAL: R\$ 144.000,00 MENSAL: R\$ 12.000,00	CC ASSESSORIAS E CONSULTORIAS EIRELI ME, CNPJ: 22.305.717/0001-84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
94/2021	*****	PREGÃO PRESENCIAL 03/2021	056/2021	23/03/2021	12 MESES	R\$ 156.920,00	ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.847.317/0001-91	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
98/2021	88-2020	PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020	1511/2020	25/03/2021	R\$ 20.014,74	60(SESENTA) DIAS	JOÃO SANTOS CUNHA REFRIGERAÇÃO - ME - CNPJ Nº 11.480.610/0001-56.	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONSERTOS, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA
99-2021	*****	DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021	104/2021	25/03/2021	25/03/2021	ATÉ 31/12/2021	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA -CNPJ Nº 13.455.715/0001-80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,